



TESTEMUNHAS:

David Ferreira de Castro Neto - Cap QOC BM
Gerente de Suporte e Manutenção PPLT

Marcos Alves Silva
Assistente Administrativo PPLT

**ANEXO I AO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO
CONTRATO Nº 03/2018-SECAMI**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.1) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.2) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral".

Pelo CONTRATANTE:

Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Hípias Rogério Pires de Souza - Sub Tenente QPPM
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS:

David Ferreira de Castro Neto - Cap QOC BM
Gerente de Suporte e Manutenção PPLT

Marcos Alves Silva
Assistente Administrativo PPLT

Protocolo 290372

Secretaria de Estado da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS Nº 001/2022 - CPAO/SEAD

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Leilão on line para alienar veículos inservíveis de propriedade do Estado de Goiás, discriminados em **34 (trinta e quatro) lotes** no Relatório de Vistoria e Avaliação, Fotografias e Débitos (SEI 000027391466), integrante dos autos nº 202100005022254. Os veículos relacionados foram classificados pelo DETRAN/GO (em vistoria técnica) como **RECUPERÁVEIS** (com possibilidade de voltarem a circular) e serão vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, descabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO.

O Leilão será realizado no dia **04/04/2022 (segunda-feira)**, com **fechamento dos lotes a partir das 15:00h**, simultaneamente, quando não houver mais lances. A cada novo lance, nos últimos 3 (três) minutos, o relógio retrocede 3 (três) minutos para o final. Local: Alameda dos Eucaliptos, N. 0, GO 060, Saída Trindade, sentido Aterro Sanitário, frente QD 04, LT 31-B, Barra da Tijuca, CEP 74.464-075, Goiânia/GO, **somente na modalidade online, no site: www.oaleiloes.com.br**, obedecendo ao seguinte cronograma: os lotes ficarão disponíveis para visualização e lance na plataforma a partir do dia da publicação deste edital.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO.

Os interessados deverão examinar os lotes **do dia 30/03/2022 ao dia 1º/04/2022 das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, com o DEVIDO AGENDAMENTO por meio do telefone (62) 98200-0000**, no endereço constante no **site do leiloeiro**, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos, ou pelos sites www.oaleiloes.com.br e www.administracao.go.gov.br, onde serão apresentadas fotografias dos veículos, meramente ilustrativas.

Total da Avaliação dos lotes: R\$ 158.843,50 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

O Leilão se dará através da Comissão Permanente de Alienação Onerosa, designada na Portaria n.º 1.705/2021 - SEAD, publicada no DOE em 12 de novembro de 2021, e pelo Leiloeiro Oficial credenciado previamente, Sr. **BORGES GUEDES NETO**, brasileiro, leiloeiro, portador do RG nº 1.379.279 - SSP/TO e do CPF nº 594.917.956-00, na condição de **LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado na Junta Comercial de Goiás, sob nº 091/21, desde de 12/05/2021, vinculado ao Termo de Referência que consta do Processo Administrativo nº 202100005008087 (credenciamento de leiloeiros).

**COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO ONEROSA
PORTARIA Nº 1.705/2021 - SEAD**

Protocolo 290303

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável**

**CERTIDÃO Nº 2/2022 - SEMAD/SGI
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE CONVERSÃO
DE MULTA**

Nome: Agropastoril Cachoeira do Lages Ltda
Qualificação: Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.884.954/0001-14
Processo nº: 202000017012097
Processo SGA nº 9650/2018
Objeto: Cumprimento INTEGRAL de conversão de multa referente ao Auto de Infração 5287, Série B e Termo de Embargo nº 0002166, Série A, por desmatar a corte raso área de 4,47 hectares de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente, e por desmatar a corte raso, área de 0,69 hectares em APP, na Fazenda Cachoeira do Lages no Município de Santa Helena de Goiás, em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa n.º 92/2021, celebrado entre a SEMAD e